



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461 – 4020 Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Protocolo nº 19 / 06 / 09
Plenário Em 289/09

LEI Nº 3.274/09, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

“Institui a Defensoria Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Defensoria Pública Municipal, órgão da estrutura do Gabinete do Prefeito, com atribuições de receber e encaminhar reclamações, reivindicações e sugestões de qualquer cidadão, através de comunicação telefônica ou por escrito, vedado o anonimato.

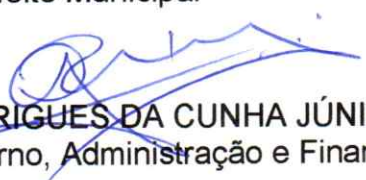
Art. 2º - O Poder Executivo disponibilizará linha telefônica exclusiva para a Defensoria Pública Municipal.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Defensor Municipal, de provimento em Comissão, com vencimento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em
19 de junho de 2009.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


CLAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Secretário de Governo, Administração e Finanças

/esl.

Registrada digitalmente
em 19 / 06 / 09